



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
NOVA RUSSAS — CEARÁ

LEI Nº 212, de 1º de julho de 1991.

Dispõe sobre os valores de diárias pagas na administração municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - Ce.,

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Nova Russas decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

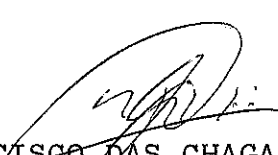
Art. 1º - Os valores de diárias pagas a servidores e agentes políticos no âmbito da administração municipal, obedecerão os seguintes parâmetros:

Prefeito.....	Cr\$	25.000,00
Vereadores.....	Cr\$	17.500,00
Diretor de Departamento.....	Cr\$	8.850,00
Diretor de Divisão.....	Cr\$	8.500,00
Chefe de Serviço.....	Cr\$	5.950,00
Demais Servidores.....	Cr\$	3.200,00

Art. 2º - Os valores acima serão reajustados mensalmente de acordo com a ^{IGPM} variação da INFLAÇÃO, tomando-se para início do período 1º de julho do corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 1º de julho de 1991.


FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA

Prefeito Municipal